

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 30/92

de 11 de dezembro de 1992

INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte /'Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada a função gratificada na atividade' do Centro de Processamento de Dados (CPD) desta Prefeitura, obedecidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 909, de 30 de maio de 1989.

ARTIGO 29 - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT aos 11 de dezembro de 19,92 /

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexøs desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=